



CONGRESSO NACIONAL

MPV 339

00153

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória n.º 339 de 28/12/2006
------	--

autor Dep. Lobbe Neto	n.º do prontuário 370
---------------------------------	---------------------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 28	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Modifique-se o art. 28 da MP:

"Art. 28. O descumprimento do disposto no art. 212 da Constituição e do disposto nesta Medida Provisória sujeitará os Estados e o Distrito Federal à intervenção da União, e os Municípios à intervenção dos respectivos Estados a que pertencem, nos termos da alínea "e" do inciso VII do art. 34, e inciso III do art. 35, da Constituição."

JUSTIFICAÇÃO

A alteração é necessária porque a referência constitucional correta para os Municípios é o inciso III e não o inciso II, tal como ocorre quanto aos Estados. O MEC já tem ciência do fato, mas não corrigiu na MP.

PARLAMENTAR

